

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001420240520000104

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ocara, localizada no estado do Ceará, reconhece a importância do esporte como ferramenta de inclusão social, lazer e desenvolvimento humano, especialmente ao considerar o papel significativo que o futebol amador desempenha na comunidade local. A realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 surge como uma componente chave para estimular a prática desportiva na região, promovendo não apenas o esporte, mas também valores como o trabalho em equipe, a disciplina e a saúde.

Identifica-se, portanto, a necessidade de adquirir uniformes esportivos de qualidade para as equipes amadoras que irão participar deste evento. Tal aquisição visa garantir que todos os participantes disponham de equipamentos adequados e uniformizados, fundamentais para a organização e a realização do campeonato. Além disso, espera-se que o fornecimento de uniformes personalizados conforme solicitação da Secretaria contribua para a valorização do esporte amador em Ocara, oferecendo aos atletas amadores um senso de profissionalismo e pertencimento, assim como para encorajar a população local a apoiar suas equipes, aumentando a participação e o interesse pelo evento.

Essa contratação é crucial não apenas para o sucesso do campeonato, mas também para afetar positivamente a comunidade local através do esporte, incentivando um estilo de vida ativo, o engajamento comunitário e a coesão social.

Desta forma, compreende-se a aquisição de uniformes completos (short e camisas) personalizados, em material dry fit com pintura em sublimação, como essencial para atender à necessidade de promover um evento inclusivo, organizado e estimulante, que celebre o talento e a paixão pelo futebol amador em Ocara.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Cultura, Esp. Juvent. e Turismo	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com

A contratação destinada à aquisição de uniformes esportivos para as equipes amadoras que irão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 em Ocara-CE requer a observância de critérios específicos e práticas de sustentabilidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Essa abordagem deve contemplar leis ou regulamentações específicas relativas ao processo de fabricação, aquisição, entrega e utilização dos uniformes, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem a durabilidade dos materiais e a adequação ao uso intenso em atividades esportivas.

- **Requisitos Gerais:** Os uniformes devem ser confeccionados em material Dry Fit, com tecnologia e qualidade que permitam a respirabilidade e a rápida secagem. Devem ser personalizados com pintura em sublimação frente e costa, conforme solicitação da Secretaria. Tamanhos, modelos e designs dos conjuntos devem atender a diversidade de atletas e garantir o conforto durante os jogos.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores devem estar em dia com suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas, além de comprovar capacidade técnica para fornecimento do quantitativo demandado. É imperativo que cumpram integralmente com as disposições da Lei 14.133/2021, bem como com as normativas municipais vigentes relacionadas à contratação e fornecimento para entidades públicas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis tanto na produção quanto na logística de entrega dos uniformes. Isto inclui o uso de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis e métodos de fabricação que minimizem o impacto ambiental. A exemplo, a adoção de tintas não tóxicas na personalização e a eficiência no uso de energia e água durante a fabricação dos uniformes.
- **Requisitos da Contratação:** A contratação deve assegurar a entrega dos uniformes em prazos adequados ao cronograma do campeonato, garantindo que todas as equipes amadoras estejam devidamente equipadas antes do início dos jogos. Além disso, o fornecedor deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação e possíveis falhas de personalização, disponibilizando um termo de garantia e comprometendo-se ao pronto atendimento de eventuais demandas durante o campeonato.

Para efetivamente atender às necessidades específicas descritas, é essencial que os uniformes esportivos ofereçam não apenas o atendimento às especificações técnicas e de qualidade, mas que também reflitam os valores de sustentabilidade, responsabilidade social e econômica. Portanto, os uniformes devem ser adequadamente dimensionados, resistentes ao desgaste natural do uso em partidas de futebol, e capazes de proporcionar conforto térmico e liberdade de movimentos aos atletas. Além disso, é indispensável que o processo de licitação preserve o caráter competitivo, evitando especificações demasiadamente detalhadas que possam limitar a participação de fornecedores potencialmente qualificados.

4. Levantamento de mercado

No levantamento de mercado realizado para a contratação de uniformes esportivos

destinados às equipes amadoras que irão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a seleção e contratação direta de uma empresa especializada na confecção de uniformes esportivos, permitindo uma negociação direta de preços, prazos e especificações técnicas do material desportivo.
- Contratação através de terceirização: Esta opção envolve a contratação de uma empresa que será responsável por gerenciar todo o processo de aquisição dos uniformes, desde a seleção do fabricante até a entrega dos uniformes prontos. Este modelo permite delegar à terceirizada a gestão da qualidade e do cumprimento dos prazos.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas, em que uma parte do financiamento ou da produção dos uniformes é compartilhada entre o órgão público e a iniciativa privada, ou a utilização de atas de registro de preços já disponíveis em outros órgãos ou entidades para contratações similares.

Ao avaliar a natureza da necessidade de contratação – especificamente a aquisição de uniformes personalizados para equipes amadoras, com requisitos específicos de material, design e prazos – a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a **contratação direta com o fornecedor**. Esta solução oferece maior flexibilidade na personalização dos uniformes conforme as especificações técnicas e artísticas definidas pela Secretaria, permite uma negociação mais direta sobre os preços e prazos de entrega e facilita o controle de qualidade do material e da personalização do produto final.

A contratação direta com o fornecedor também simplifica o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, indispensável para garantir que os produtos entregues estejam de acordo com o contratado, além de facilitar ajustes ou correções durante o processo produtivo. Assim, considerando os aspectos de personalização, qualidade, custo e prazo, a contratação direta mostra-se como a estratégia mais alinhada às necessidades do campeonato municipal.

5. Descrição da solução como um todo

Após uma análise criteriosa das possibilidades de solução para a aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras que participarão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 em Ocara-CE, considerando princípios norteadores da Lei 14.133/2021, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros contidos no Art. 5º, verificamos que a solução mais adequada envolve a contratação de uma ou mais empresas especializadas na confecção de materiais esportivos em material Dry Fit personalizado, através de Pregão Eletrônico, conforme permite o Art. 28, inciso I, da citada Lei.

A escolha pelo material Dry Fit, personalizado com pintura em sublimação, baseia-se no estudo de mercado e na análise de alternativas possíveis como orienta o § 1º, inciso

V, do Art. 18 da Lei 14.133/2021, que destaca a importância do levantamento de mercado para embasar tecnicamente as decisões. Este material é conhecido pela sua alta qualidade, durabilidade, e conforto para os atletas, além de oferecer facilidade na personalização, atendendo assim, à especificação requerida pela Secretaria Encarregada.

Consideramos também essencial que a empresa fornecedora possua experiência comprovada na produção de uniformes personalizados para eventos esportivos, assegurando a capacidade técnica para o atendimento dessa demanda específica, conforme permite entender o Art. 14, que veda a participação de empresas sem qualificação técnica ou legal para a execução do objeto contratado.

A solução proposta contempla ainda a entrega dos kits completos de uniformes, consistindo em shorts e camisas personalizadas, dentro dos prazos necessários para o início do Campeonato, garantindo que todas as equipes estejam devidamente equipadas, promovendo assim o incentivo e valorização do desporto amador local, alinhado ao Art. 7º, que trata da promoção de gestão competente e adequada às necessidades da administração pública.

Por fim, a escolha por esta solução leva em conta não apenas a economicidade, mas também a eficiência e a efetividade em termos de execução contratual, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, conforme objetivos previstos no Art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	UNIFORME COMPLETO COM 16 CONJUNTO(SHORT E CAMISAS).	50,000	Conjunto
Especificação: EM MATERIAL DRY FIT PERSONALIZADO COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO FRENSTATE E COSTA. PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	UNIFORME COMPLETO COM 16 CONJUNTO(SHORT E CAMISAS).	50,000	Conjunto	934,30	46.715,00
Especificação: EM MATERIAL DRY FIT PERSONALIZADO COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO FRENSTATE E COSTA. PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 46.715,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação acerca do parcelamento dos uniformes esportivos para o campeonato

municipal de futebol de campo 2024, considerou a aplicação prática dos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a eficiência na aquisição mediante a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado.

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Durante o exame técnico, ficou evidente que os uniformes, sendo compostos por conjuntos de short e camisas, apresentam uma divisibilidade natural sem prejuízos para sua funcionalidade. No entanto, a personalização conforme especificações da Secretaria requer um processo de fabricação uniforme para garantir consistência e qualidade nos detalhes, configurando um contexto que desfavorece a divisão além da unidade de conjunto.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica indicou que, embora tecnicamente divisíveis, a fragmentação do pedido em múltiplos fornecedores poderia comprometer a uniformidade e a padronização dos uniformes, elementos cruciais para os resultados pretendidos pela Administração.
3. **Economia de Escala:** Aquisição unificada possibilita uma negociação mais vantajosa de preços, levando a uma economia de escala que seria perdida na divisão do objeto em lotes menores para diferentes fornecedores, aumentando assim o custo final proporcionalmente.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Mesmo sendo uma premissa da Lei 14.133/2021 promover o parcelamento para aumentar a competitividade e inclusão de fornecedores de menor porte, neste caso específico, a segmentação poderia afetar negativamente a qualidade e a homogeneidade dos uniformes, sendo desaconselhável tal divisão.
5. **Decisão pelo Não Parcelamento:** Decidiu-se, portanto, pela não divisão com justificativa pautada na perda de economia de escala, na potencial redução da qualidade, e no risco de inconsistências entre os produtos fornecidos por diferentes empresas.
6. **Análise do Mercado:** Um levantamento de mercado corroborou a decisão pelo não parcelamento, indicando que fornecedores especializados em vestimentas esportivas personalizadas preferem contratos unificados, que asseguram um controle de qualidade mais rigoroso e custos finais reduzidos para a Administração.
7. **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes tenha sido considerada para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade do pedido, a necessidade de uniformidade e a economia proposta pelo fornecimento unificado sobressaíram como fatores determinantes para a escolha pelo não parcelamento. A viabilidade e a eficiência da aquisição única foram priorizadas, entendendo-se que essa abordagem oferece o maior benefício econômico sem comprometer a qualidade desejada.

Conclui-se, portanto, que a decisão pelo não parcelamento da aquisição de uniformes esportivos está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência, e interesse público garantidos pela Lei nº 14.133/2021, justificada por análises detalhadas e baseadas em dados concretos do mercado e da natureza técnica do objeto licitado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE
CNPJ: 12.459.616/0001-04
Fone: (85) 3322 1088 - Email: se:orlicitacaoocara@gmail.com

Este processo de contratação para a aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras que irão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 em Ocara-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ocara para o exercício financeiro de 2024. Consoante ao Planejamento Estratégico estabelecido para o referido período e em conformidade com os objetivos estratégicos da entidade de incentivar e valorizar o desporto amador local, este processo está diretamente relacionado às ações previstas para fortalecer as atividades desportivas e a participação comunitária.

A contratação foi cuidadosamente planejada e inserida no Plano de Contratações Anual com base em uma análise detalhada das necessidades da Secretaria encarregada do esporte no município, tendo como fundamento o Art. 18 §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que destaca a necessidade do alinhamento do processo de contratação ao planejamento da Administração Pública. Este planejamento visa assegurar a eficácia e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como a realização de ações que contribuam significativamente para o desenvolvimento social e econômico local através do esporte.

Além disto, a integração desta contratação ao Plano de Contratações Anual demonstra o comprometimento da administração com os princípios de eficiência e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, promovendo assim a gestão responsável e transparente dos recursos públicos e garantindo que as contratações realizadas estejam em conformidade com as necessidades reais e as metas de longo prazo estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ocara.

Portanto, reitera-se que o processo de aquisição de uniformes esportivos está alinhado estrategicamente aos objetivos do governo local, tendo sido precedido por um planejamento consistente e detalhado, que assegura a sua adequação às diretrizes municipais de fomento ao desporto amador, bem como ao desenvolvimento social e à inclusão através do esporte, estando em perfeita consonância com as disposições legais e com o planejamento orçamentário do município.

10. Resultados pretendidos

A contratação para fornecimento de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 em Ocara-CE tem como resultado pretendido o incentivo e a valorização do desporto amador local, alinhando-se aos objetivos de promover a prática e o desenvolvimento do esporte, bem como de fomentar a integração comunitária por meio de atividades esportivas. Este intento está em consonância com os preceitos da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos específicos para a administração pública.

Com base nos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133, especialmente os de eficiência, interesse público, e desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que a aquisição dos uniformes propicie uma série de benefícios diretos e indiretos, incluindo:

- Fortalecimento da identidade e coesão das equipes participantes, influenciando

- positivamente o desempenho esportivo e a motivação dos atletas;
- Aumento da participação popular e do envolvimento da comunidade local com as atividades esportivas, promovendo a saúde, o bem-estar e a inclusão social;
 - Potencialização da visibilidade e do reconhecimento do município de Ocara-CE como um agente promotor do desporto, atraindo possíveis investimentos e parcerias futuras para o setor esportivo;
 - Incentivo à economia local através da eventual contratação de fornecedores regionais para a produção dos uniformes, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Para garantir a concretização desses resultados, a contratação será orientada pelo princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme dispõe o Art. 11 da Lei 14.133, o que envolve não apenas o critério de menor preço, mas também considerações relativas à qualidade dos materiais, à adequação técnica dos uniformes e ao atendimento aos prazos de entrega, assegurando assim a êxito do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 e a satisfação dos participantes e da comunidade como um todo.

Além disso, o processo de aquisição observará a transparência e a isonomia, promovendo a igualdade de condições a todos os possíveis fornecedores, conforme estabelece o Art. 12 da Lei 14.133, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis, e assegurando-se um tratamento isonômico entre os licitantes.

Em suma, os resultados pretendidos com essa contratação refletem o compromisso do município de Ocara-CE com a valorização e o desenvolvimento do esporte amador, em conformidade com os princípios e os objetivos almejados pela Lei 14.133/2021, contribuindo para o bem-estar social, a inclusão e o desenvolvimento local sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Considerando a complexidade e a importância da contratação para a aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras que irão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024, como forma de incentivo e valorização do desporto amador de Ocara-CE, uma série de providências administrativas e técnicas deve ser adotada para assegurar o sucesso do processo licitatório e a execução contratual eficiente. As seguintes providências são recomendadas:

1. **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico Detalhado:** A área requisitante, em conjunto com a equipe técnica responsável, deve elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme for aplicável, detalhando todas as especificações técnicas dos uniformes esportivos (material dry fit personalizado com pintura em sublimação frontal e posterior, tamanhos, cores, designs, símbolos específicos, entre outros requisitos), quantidade necessária, condições de entrega, critérios de aceitação e demais informações cruciais para o cumprimento do objeto contratual.
2. **Capacitação da Equipe de Licitação e Contratação:** Deve-se promover sessões de capacitação para os membros da equipe responsável pelo processo de licitação,

- abordando aspectos importantes da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), melhores práticas em pregão eletrônico, gestão e fiscalização de contratos, com foco especial na contratação deste tipo de serviço e bem.
3. **Pesquisa e Análise de Mercado:** Realização de uma pesquisa de mercado mais aprofundada sobre a disponibilidade de fornecedores qualificados, custo estimado dos uniformes e prazos de entrega, para assegurar que o valor estimado esteja de acordo com o praticado no mercado e garantir uma competição justa e eficiente.
 4. **Divulgação e Comunicação:** Desenvolver um plano de divulgação do edital de licitação, visando alcançar o maior número possível de fornecedores qualificados, incluindo a publicação em diários oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ocara, assim como demais veículos de comunicação pertinentes ao público-alvo.
 5. **Previsão Orçamentária e Financeira:** Assegurar a existência de dotação orçamentária para cobrir os custos estimados com a aquisição dos uniformes esportivos, incluindo previamente a análise da situação financeira da entidade para a alocação dos recursos necessários na execução do contrato dentro do exercício financeiro.
 6. **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Definir e capacitar previamente a equipe técnica que será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, preparando-a para monitorar a qualidade dos uniformes fornecidos, o cumprimento dos prazos e demais condições contratuais.
 7. **Plano de Contingência:** Elaborar um plano de contingência para lidar com eventuais atrasos, descumprimento de especificações ou qualquer outro risco associado à contratação, definindo procedimentos claros para a resolução rápida de problemas e mitigação de impactos adversos ao campeonato.
 8. **Registro de Todo o Processo:** Manter um registro detalhado de todo o processo de contratação, desde a fase preparatória, passando pela licitação, até a execução contratual, assegurando a transparência, o acesso aos documentos por partes interessadas e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No contexto da aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras que irão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 em Ocara-CE, após uma análise criteriosa das disposições da Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza específica do objeto de contratação, optou-se por não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo. Esta decisão está fundamentada em diversos aspectos técnicos, jurídicos e econômicos detalhados a seguir.

Primeiramente, é essencial ressaltar que o Sistema de Registro de Preços, conforme preconizado pelo Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é uma ferramenta adequada para contratações de objetos com demandas frequentes ou de natureza contínua, possibilitando flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e serviços ao longo do tempo, com preços e condições previamente estabelecidos. No entanto, a aquisição em questão destina-se a um evento específico e pontual, sem previsão de continuidade ou repetição que justifique a adoção desse sistema.

Adicionalmente, considerando a natureza personalizada dos uniformes — com especificações detalhadas em material Dry Fit personalizado conforme solicitação da Secretária, e a necessidade de ajustes finos relativos a cores, designs, e símbolos representativos de cada equipe — a adoção do SRP poderia não ser a modalidade mais eficiente, uma vez que pressupõe a existência de fornecedores capazes de atender a demanda de forma contínua e uniforme, aspecto que pode ser limitado dada a personalização requerida.

Outrossim, conforme o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implica um compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica a qualquer tempo. Para a Prefeitura Municipal de Ocara, a realização de uma licitação específica, neste caso, permite maior controle sobre as especificações técnicas e a qualidade dos uniformes, visando atender de maneira otimizada as necessidades das equipes participantes do campeonato.

A análise econômica também foi um fator decisivo, já que a estimativa da demanda específica e quantitativa para este evento possibilita uma negociação mais assertiva e direcionada com os fornecedores, garantindo não apenas a adequação aos requerimentos técnicos como também a obtenção de preços competitivos e condições de pagamento favoráveis à realidade orçamentária do município.

Por fim, a não adoção do SRP neste caso está em alinhamento com o princípio de eficiência administrativa e economicidade, assegurados pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e reforça o compromisso da Administração Pública com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos, visando atender adequadamente ao interesse público sem comprometer a qualidade do suprimento requerido para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024.

Portanto, diante dos argumentos expostos e fundamentados nas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adesão ao Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos uniformes esportivos, optando-se por realizar processo licitatório específico para este fim, assegurando assim um resultado mais eficaz e adequado ao interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base no disposto pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especialmente no que toca às disposições sobre a participação de empresas em consórcios em procedimentos licitatórios, decidiu-se pela vedação de tal participação na aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 em Ocara-CE.

Essa decisão está pautada no Artigo 15 da Lei 14.133/2021, que, apesar de estabelecer normas que permitem a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações, permite também a vedação expressa dessa participação, desde que devidamente fundamentada no processo licitatório. No contexto dessa contratação específica, a vedação se justifica por diversos fatores:

- **Natureza do Objeto Contractual:** Considerando a especificidade do objeto da contratação — uniformes esportivos personalizados — entende-se que a execução do contrato demanda uma gestão mais direcionada e personalizada, que poderia ser complexificada pela participação de empresas em consórcio.
- **Simplificação do Processo Licitatório:** A restrição à participação de consórcios visa simplificar a gestão do contrato e o processo de seleção, assegurando maior celeridade e eficiência administrativa, princípios ressaltados no Art. 5º da referida Lei.
- **Garantia de Qualidade e Responsabilidade Única:** Visa-se assegurar que a qualidade dos uniformes entregues seja consistente e que haja uma única responsabilidade direta sobre a confecção e entrega dos produtos, facilitando o exercício da fiscalização do contrato e a execução dos trâmites administrativos correlatos.

Além disso, fundamentamo-nos no princípio da eficiência e na promoção da gestão responsável dos recursos públicos. A administração entende que, para este caso específico, a concentração de esforços em contratações diretas com empresas individuais proporcionará melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de promover uma competição mais justa e equânime, conforme delineado nos objetivos do processo licitatório elencados no Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório se alicerça nas disponibilidades legais, em prol da efetividade e da adequada execução do objeto contratado. Tal medida assegura o alinhamento desta contratação aos princípios e objetivos da Lei de Licitações e Contratos, garantindo, assim, a observância ao interesse público e o melhor atendimento às necessidades da comunidade esportiva de Ocara-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é fundamental, durante o planejamento de contratações públicas, considerar os possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto contratado, assim como definir medidas mitigadoras para tais impactos. No contexto da aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras que participarão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 em Ocara-CE, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais e propõem-se medidas mitigadoras apropriadas para minimizar seus efeitos negativos.

- **Impacto Ambiental 1:** Poluição gerada pela produção de materiais sintéticos (material Dry Fit) usados nos uniformes esportivos. Os processos de fabricação desses materiais podem liberar substâncias tóxicas ao meio ambiente e consumir uma grande quantidade de recursos naturais e energia.
 - **Medida Mitigadora:** Selecionar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção dos uniformes, incluindo a utilização de energias renováveis e o tratamento de efluentes antes de sua liberação no meio ambiente. Ademais, a priorização de materiais reciclados ou com menor

- impacto ambiental na sua produção e descarte deve ser considerada.
- **Impacto Ambiental 2:** Geração de resíduos sólidos no final da vida útil dos uniformes, o que contribui para o aumento do volume de resíduos em aterros sanitários e pode causar contaminação do solo e lençóis freáticos.
 - **Medida Mitigadora:** Estabelecer um programa de recolhimento dos uniformes após o término de sua vida útil, visando a reciclagem ou reaproveitamento dos materiais. Isso inclui a conscientização das equipes sobre a importância da devolução dos uniformes para destinação correta, minimizando assim o impacto ambiental negativo de seu descarte.
 - **Impacto Ambiental 3:** Consumo intensivo de água e energia na produção de uniformes, especialmente na etapa de tingimento, o que pode acarretar a depleção de recursos naturais.
 - **Medida Mitigadora:** Encorajar o uso de tecnologias de produção que reduzam o consumo de água e energia. Seleção de fornecedores que implementam sistemas de reuso de água no processo de produção e que adotam medidas de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais.

Essas medidas, alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, preconizado pela Lei nº 14.133/2021, destacam a importância da conservação ambiental e promoção da sustentabilidade no processo de contratações públicas. A implementação efetiva dessas medidas pode garantir que a aquisição dos uniformes esportivos contribua positivamente para o incentivo e valorização do desporto amador em Ocara-CE, ao mesmo tempo que minimiza os impactos ambientais negativos associados a sua produção e descarte.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e criteriosa do processo de aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras que participarão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024 em Ocara-CE, e considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, chegou-se a um posicionamento conclusivo a respeito da viabilidade e razoabilidade desta contratação.

Primeiramente, é imperativo destacar que a iniciativa de promover a aquisição de uniformes esportivos reconhece a importância do incentivo e valorização do desporto amador em Ocara-CE, alinhando-se plenamente aos objetivos da Administração Pública de fomentar atividades que contribuam para o desenvolvimento social e a integração comunitária, conforme preconiza o Art. 11 da Lei nº 14.133, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa e tratamento isonômico entre os licitantes.

Ademais, a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no processo administrativo, está em consonância com o Art. 28, inciso I da mesma lei, que determina sua utilização preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, favorecendo a obtenção de propostas competitivas e economicamente vantajosas para a Administração Pública, além de promover maior celeridade e eficiência no

processo licitatório.

Quanto à estimativa de quantidades e valores envolvidos na contratação, foram realizados levantamentos preliminares de mercado que indicam a aderência dos valores estimados aos preços praticados pelo mercado, atendendo ao Art. 23 da Lei nº 14.133. Esta análise assegura que a Administração Pública não assumirá compromissos superiores aos preços de mercado, garantindo a realização de uma compra econômica e eficiente.

A opção por não adotar o sistema de registro de preços, conforme decidido pela Administração, baseou-se na análise da natureza específica da contratação e na quantidade definida de uniformes, que caracteriza uma demanda pontual, não justificando, portanto, a implementação de um registro de preços contínuo. Tal decisão está respaldada pelo Art. 82 da Lei nº 14.133, que orienta sobre as condições e particularidades do sistema de registro de preços.

Por fim, considerando os requisitos de sustentabilidade e impacto ambiental, a contratação prevê a aquisição de materiais que respeitam princípios de desenvolvimento sustentável, em consonância com o Art. 40 da Lei nº 14.133, contribuindo assim para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Diante das considerações expostas e fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes amadoras do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024. Esta contratação não só atende aos critérios de legalidade, economicidade, e eficiência, mas também contempla as diretrizes de desenvolvimento social e sustentabilidade preconizadas pela Administração Pública.

Ocara / CE, 22 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


ROSYLENY MOREIRA CAMPOS
MEMBRO


NARLIA OLIVEIRA FERREIRA
MEMBRO


REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
PRESIDENTE